

2.º Ano/5.º Trimestre/Área de Especialização em Auditoria das PME

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos ECTS
			Total	Contacto	
Gestão de Risco em Auditoria	CG	Trimestral	126	TP: 30; OT: 6	5
Contabilidade Sectorial e Consolidação de Contas	CG	Trimestral	126	TP: 30; OT: 6	5
Técnicas e Instrumento de <i>Reporting</i>	CG	Trimestral	126	TP: 30; OT: 6	5

Área de Especialização em Auditoria das Instituições Públicas

1.º Ano/4.º Trimestre/Área de Especialização em Auditoria das Instituições Públicas

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos ECTS
			Total	Contacto	
Auditoria das Organizações Não Empresariais	CG	Trimestral	126	TP: 30; OT: 6	5
Gestão e Finanças Públicas	CG	Trimestral	126	TP: 30; OT: 6	5
Direito Administrativo	DCS	Trimestral	126	TP: 30; OT: 6	5

2.º Ano/5.º Trimestre/Área de Especialização em Auditoria das Instituições Públicas

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos ECTS
			Total	Contacto	
Auditoria de Gestão	CG	Trimestral	126	TP: 30; OT: 6	5
Auditoria de Sistemas Integrados Qualidade Ambiente e Higiene e Segurança no Trabalho	CG	Trimestral	126	TP: 30; OT: 6	5
Gestão de Risco em Auditoria	CG	Trimestral	126	TP: 30; OT: 6	5

Áreas de Especialização em Auditoria Financeira, Auditoria de Gestão, Auditoria de Conformidade, Auditoria das PME e Auditoria das Instituições Públicas

2.º Ano/6.º, 7.º e 8.º Trimestres/Tronco comum

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos ECTS	Obs.
			Total	Contacto		
Dissertação	CG	Trimestral	400	O: 373; S: 17; OT: 10	45	
Trabalho de projecto	CG	Trimestral	400	TC: 373; S: 17; OT: 10	45	(a)
Estágio e relatório	CG	Trimestral	400	E: 373; S: 17; OT: 10	45	

(a) A escolher uma.

30 de Julho de 2009. — O Presidente, *Fernando Páscoa*.

202130975

INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE

Edital n.º 866/2009

Joaquim António Belchior Mourato, Presidente do Instituto Politécnico de Portalegre, torna público, nos termos do Decreto-Lei n.º 185/81 de 01 de Julho, que:

1 — Se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias, a partir da data de publicação no *Diário da República*, um concurso de provas públicas para recrutamento de 1 (um) professor-coordenador para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Portalegre, na Área Científica de Design, na vertente de Comunicação.

2 — O concurso é válido para os lugares em referência, caducando com o preenchimento dos mesmos.

3 — O conteúdo funcional é o descrito no n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 01 de Julho.

4 — Ao referido concurso serão admitidos candidatos que reúnam os requisitos constantes do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 185/81 de 01 de Julho, com habilitações em Design da Comunicação.

5 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Instituto Politécnico de Portalegre, podendo ser

entregue directamente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para Praça do Município, Apartado 84, 7301-901 Portalegre, atendendo-se, neste último caso, à data do registo.

6 — Do requerimento de admissão a concurso deverão constar os seguintes elementos: nome completo, filiação, nacionalidade, naturalidade, data e local de nascimento, residência actual, número de telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, grau académico e respectiva classificação final, categoria profissional e cargo que actualmente ocupa.

7 — Os candidatos deverão instruir os seus requerimentos com os seguintes documentos:

- Certidão de registo de nascimento;
- Fotocópia do bilhete de identidade/cartão de cidadão;
- Certificado de registo criminal;
- Atestado e certificado referidos no Decreto-Lei n.º 319/99, de 1 de Agosto;
- Cópia autenticada do diploma ou certidão de atribuição de grau académico;
- Seis exemplares do *curriculum vitae* pormenorizado e quaisquer documentos que facilitem a formação de um juízo sobre as aptidões dos candidatos para o exercício do cargo;

g) Seis exemplares da dissertação que consta da alínea b) do ponto 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81 de 1 de Julho, para os candidatos não abrangidos pelo disposto no n.º 3 do artigo 21.º do referido decreto-lei;

h) Seis exemplares do tema da lição que consta da alínea a) do ponto 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81 de 1 de Julho;

i) Seis exemplares de cada um dos trabalhos mencionados no *curriculum vitae*;

j) Lista completa da documentação apresentada.

7.1 — Na análise do *curriculum vitae* só serão considerados os trabalhos dos quais seja enviada cópia.

8 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), c) e d) aos candidatos que declararem, sob compromisso de honra, nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas.

9 — Do *curriculum vitae* deverão constar:

a) Habilitações académicas — graus académicos e classificações, datas e instituições em que foram obtidos;

b) Outros cursos formais a nível de graduação e pós-graduação, com indicação da classificação, data e instituições em que foram obtidos;

c) Formação e experiência profissional — data, local e classificações de estágios profissionais e instituições em que exerceu a actividade profissional a qualquer título;

d) Outras funções exercidas no domínio da educação, indicando as funções, devendo ser incluídos os elementos pertinentes para poder ser avaliado o desempenho do candidato;

e) Frequência de acções de formação — deverão ser especificados a duração, a data, local, os orientadores dos cursos, a forma e o resultado da avaliação, bem como outros elementos que permitam avaliar o grau de participação e ou repercussão das acções de formação na prática docente do candidato;

f) Participação em experiências de inovação, desenvolvimento curricular ou avaliação pedagógica — os elementos fornecidos deverão permitir avaliar o grau de intervenção e responsabilidade do candidato, bem como os resultados finais da experiência;

g) Trabalhos de investigação técnicos ou didácticos realizados — os elementos fornecidos deverão permitir avaliar as competências adquiridas neste domínio através da qualidade dos trabalhos produzidos.

h) Apresentação de *portfolio* — da forma que melhor se adaptar ao candidato e que permita avaliar as competências adquiridas e realizadas, através da qualidade do trabalho.

10 — As provas públicas obedecerão aos seguintes princípios:

10.1 — Critérios de selecção e ordenação dos candidatos que terão em conta:

a) Apresentação de uma lição sobre tema escolhido pelo candidato no âmbito do Design Comunicação;

b) Apresentação e discussão de uma dissertação, de concepção pessoal sobre Design Comunicação, reveladora de capacidade para a investigação e que patenteie perspectivas de progresso na área em causa;

c) Apreciação e discussão do *curriculum científico* e pedagógico do candidato.

10.2 — Os candidatos que se apresentem habilitados com doutoramento no domínio da área para que é aberto o concurso e os que tenham sido aprovados em mérito absoluto em anterior concurso para professor-coordenador serão dispensados da prova referida em b) do ponto 10.1.

10.3 — Metodologia:

a) As provas públicas referidas nas alíneas a), b) e c) do n.º 10.1, serão separadas por intervalos mínimos de vinte e quatro horas, contados entre os respectivos inícios;

b) A lição referida na alínea a) de 10.1 terá a duração máxima de 60 minutos;

c) As provas referidas nas alíneas b) e c) de 10.1 terão a duração máxima de 2 horas;

d) Aos candidatos deverá ser proporcionado o tempo necessário para que possam responder às críticas produzidas.

10.4 — Orientações: A selecção e ordenação dos candidatos processar-se-á de acordo com as «Orientações relativas a Concursos de Provas Públicas de acesso à categoria de professor-coordenador», aprovadas pela deliberação CC-27/2008 que se encontra disponível em www.estgp.pt.

11 — O provimento está condicionado às necessidades de serviço docente.

12 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Prof. Doutor Joaquim António Belchior Mourato, Presidente do Instituto Politécnico de Portalegre;

Vogais efectivos:

Prof. Doutor Jorge Morarji dos Remédios Dias Mascarenhas, professor-coordenador da Escola Superior de Tecnologia de Tomar do Instituto Politécnico de Tomar;

Prof. José Francisco da Mota Sampaio Brandão, professor associado convidado da Faculdade de Arquitectura da Universidade Técnica de Lisboa;

Prof. Doutor Luís Manuel Leitão Canotilho, professor-coordenador da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Bragança;

Prof. Doutor Emílio Távora Vilar, professor associado da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa;

Prof. Doutor José Manuel Figueiredo da Silva Melo, professor-coordenador da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Viana do Castelo.

13 — Da decisão do júri não cabe recurso, salvo vício de forma.

13 de Julho de 2009. — O Presidente, *Joaquim António Belchior Mourato*.

202132019

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Despacho n.º 18159/2009

Sob proposta da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Felgueiras aprovada pelo Senhor Presidente do Politécnico do Porto e comunicada à Direcção-Geral do Ensino Superior em 23 de Julho de 2009, determina o Senhor Presidente deste Instituto que se proceda à publicação da alteração do plano de estudos da Licenciatura em Solicitadoria.

Considerando que:

Importa garantir alguma flexibilidade das formações existentes em consonância com uma adequada gestão da mudança, numa filosofia de melhoria contínua e análise crítica dos percursos e perfis formativos;

A estrutura curricular e o plano de estudos do Licenciatura em Solicitadoria (registo n.º R/B-AD/218/2006), foram publicados por Despacho n.º 3120/2008, publicado no *Diário da República*, n.º 27, 2.ª série, de 7 de Fevereiro;

O disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, com as alterações que lhe foram introduzidas pelos Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, prevê, nos seus artigos 75.º e 76.º, que a aprovação das alterações de planos de estudos e de outros elementos caracterizadores de um ciclo de estudos, que não modifiquem os seus objectivos, cabe aos órgãos legal e estatutariamente competentes dos estabelecimentos de ensino superior;

De acordo com o artigo 77.º do referido Decreto-Lei, a entrada em funcionamento de tais alterações está sujeita a comunicação prévia à Direcção-Geral do Ensino Superior e a publicação na 2.ª série do *Diário da República*;

Ao abrigo do mesmo Decreto-Lei, e sob proposta da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Felgueiras, aprovada pelo respectivo conselho científico, o Presidente do Instituto Politécnico do Porto aprovou as alterações do plano de estudos do da Licenciatura em Solicitadoria identificadas no anexo 1 a este despacho;

Nos termos do artigo 80.º do referido Decreto-Lei, o Instituto Politécnico do Porto comunicou as referidas alterações à Direcção-Geral do Ensino Superior, 23 de Julho de 2009;

Determina o Presidente do Instituto Politécnico do Porto que se proceda, em cumprimento do estabelecido no Decreto-Lei n.º 74/2006, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, à republicação em anexo (anexo2), da estrutura curricular e do plano de estudos da Licenciatura em Solicitadoria, ministrada pela Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Felgueiras, com as respectivas alterações.

23 de Julho de 2009. — O Presidente, *Vitor Correia Santos*.

ANEXO I

Alterações:

1 — Alteração da denominação do ciclo de estudos que não modifique o objecto do mesmo:

1.1 — Denominação anterior: n/a

1.2 — Nova denominação: n/a

2 — Alteração das áreas científicas do curso (a alteração de áreas científicas predominantes não é abrangida por este procedimento):

2.1 — Áreas científicas suprimidas: Informática e Ciências da Computação (I.C.C.)

2.2 — Áreas científicas acrescentadas: n/a

3 — Alteração das unidades curriculares:

1 — Número total de unidades curriculares antes da alteração — 30.

2 — Número de unidades curriculares novas introduzidas — 3.

3 — Número de unidades curriculares suprimidas — 2.